



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ERRATA Nº 003/2020 – SARP/SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284597/2019 – SARP

O Secretário Adjunto de Registro de Preços comunica a retificação no Edital de Licitação do Pregão em epígrafe nos seguintes termos:

NO EDITAL

Onde se lê:

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Leia-se:

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si ou que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Onde se lê:

6.1.5. Outros Documentos

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

Leia-se:

6.1.5. Outros Documentos

- a) Certidão Específica ou Simplificada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO-I)

Onde se lê:

- 16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, num valor correspondente a 20% da manutenção realizada, por mês, e no terceiro mês será efetuado o pagamento do valor cheio/integral; o prazo será contado a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

Leia-se:

- 16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PASSAM A FAZER PARTE DO EDITAL OS SEGUINTE ITENS:

2. DA PARTICIPAÇÃO

(...)

2.3 No caso de CONSÓRCIO:

- 2.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

2.3.1.1. Tratando-se de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.2. Nenhuma proponente poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio.

2.3.2.1. Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação.

2.3.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar junto aos documentos de habilitação TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, em modelo próprio, discriminando a empresa líder, objeto da presente licitação, o qual deverá conter as seguintes informações:

- (a) denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
- (b) qualificação das empresas CONSORCIADAS;
- (c) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (d) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- (e) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO;
- (f) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

2.3.4.1. Os consorciados deverão declarar expressamente que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Contratante.

2.3.4.2. Os consorciados, individualmente e junto ao Termo de Compromisso a que se refere o item 2.3.4, deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica, diferente de seus integrantes.

2.3.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL.

2.3.6. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista neste EDITAL.

2.3.7. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do consórcio.

2.3.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do contrato.

2.3.9. Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio na licitação, perante o Poder Concedente.

2.3.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, devendo ser renovado no caso de prorrogação do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

2.3.11. Os consorciados, caso sejam declarados vencedores, deverão comprometer-se a apresentar, na assinatura do contrato decorrente desta licitação o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 2.3.

2.3.12. Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos na LC nº 123/06. 2.3.13. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma às penalidades cabíveis na lei e neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

(...)

e) No caso de Consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de:

e.1) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e;

e.2) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

(...)

4.7.1. Tratando-se de Consórcio, a Declaração deverá conter o nome de todas as consorciadas e designação da empresa líder para fins de aferição das condições de participação no certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

(...)

j) Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, em modelo próprio, conforme indicado no subitem 2.3 desse Edital, se for o caso.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

(...)

6.1.1.1 Tratando-se de Consórcio, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL.

(...)

6.1.2.1 No caso da participação em Consórcios, será exigida a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista relativamente à cada uma das empresas participantes do consórcio.

(...)

6.1.3.4. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento à Qualificação Econômico-Financeira.

(...)

6.1.4.4. Tratando-se de Consórcio, as exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo mesmo, na forma prevista neste EDITAL.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

(...)

6.11. Tratando-se de Consórcio, a comprovação da Habilitação deverá ser feita por cada consorciado, observadas as ressalvas presentes no Edital quanto ao somatório e o aproveitamento de atestados.

Comunica, ainda, que permanecem inalterados os demais termos e condições do Edital e que a abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços do Pregão em referência será dia **06 de agosto de 2020** conforme de Aviso de Remarcação já publicado.

São Luís, 24 de julho de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preço